

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração dos requisitos de provimento dos cargos públicos de Motorista, Merendeira, Educador/Cuidador Infantil e Educador/Cuidador, constantes das Leis Municipais nº 2.539/2017, nº 2.667/2019 e nº 2.662/2019, respectivamente.”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos de escolaridade para provimento dos cargos de Motorista e de Merendeira, previstos na Lei Municipal nº 2.539/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - “Motorista: Possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias ‘D’ ou ‘E’.”

II - “Merendeira: Possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental.”

Art. 2º - Ficam alterados os requisitos de escolaridade para provimento do cargo de Educador/Cuidador Infantil, previsto na Lei Municipal nº 2.667/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - “Educador/Cuidador Infantil: Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio.”

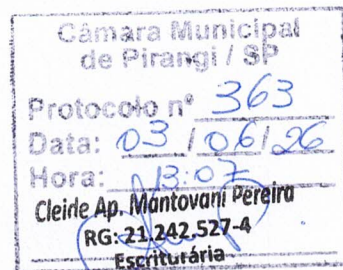
Art. 3º - Ficam alterados os requisitos de escolaridade para provimento do cargo de Educador/Cuidador, previsto na Lei Municipal nº 2.662/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

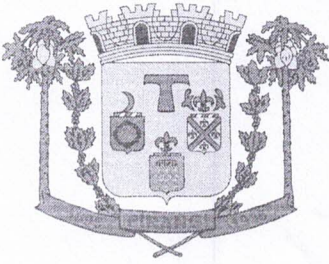
I - “Educador/Cuidador: Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes das Leis Municipais nº 2.539/2017, nº 2.667/2019 e nº 2.662/2019.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 03 de junho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

AO(À) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a alteração dos requisitos de provimento dos cargos públicos de Motorista, Merendeira, Educador/Cuidador Infantil e Educador/Cuidador, constantes das Leis Municipais nº 2.539/2017, nº 2.667/2019 e nº 2.662/2019, respectivamente*".

A presente propositura tem por objetivo adequar os requisitos de escolaridade exigidos para os referidos cargos à realidade administrativa e às efetivas necessidades dos serviços públicos municipais.

Quando das alterações legislativas anteriores, buscou-se elevar o nível de qualificação formal dos candidatos, partindo-se da premissa de que requisitos mais elevados poderiam contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos. Contudo, a experiência prática demonstrou que tais exigências não geraram vantagens específicas ou diferenciais relevantes para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos em questão.

Em contrapartida, verificou-se significativo impacto negativo na atração de interessados aos certames públicos destinados ao preenchimento dessas funções. A exigência de níveis de escolaridade superiores aos estritamente necessários para o exercício das atividades acabou restringindo consideravelmente o universo de candidatos aptos, dificultando a realização de concursos públicos e processos seletivos com número suficiente de participantes.

Tal situação tem resultado em reiteradas dificuldades para o preenchimento das vagas existentes, deixando notadamente os setores de Transporte, Saúde e Educação desprovidos da quantidade necessária de profissionais para atendimento adequado das demandas da população.

Dessa forma, a presente alteração visa ampliar a competitividade dos futuros certames, possibilitando maior participação de candidatos devidamente habilitados para o exercício das funções, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Município melhores condições para suprir suas necessidades de pessoal e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Portanto, tendo em vista a importância da referida ação no município, conto com o alto discernimento e colaboração dos Ilustres Edis na aprovação do presente projeto por essa Egrégia Casa de Leis por ser de **RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**.

Pelo exposto, solicito a fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado, em regime de **URGÊNCIA** que o caso requer, **instaurando/convocando para tanto SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, justificado o pedido *ante a necessidade da urgente realização do concurso público, que já está em curso de cotação/contratação junto ao setor de licitação*.

Apraz-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja apreciada e consequentemente aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 03 de junho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal